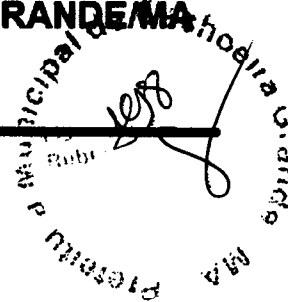




PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0030804/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00308/2023
ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 005/2023 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.003.01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A EMPRESA J R BARBOSA DA SILVA – ME, CNPJ n.º 28.877.000/0001-56.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Priscilla Ferreira Cabral da Silva, brasileira, portadora do RG nº 030132042005-7 SSP/MA, CPF nº. 031.527.963-07, residente e domiciliado na Rua Ana Maria, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **J R BARBOSA DA SILVA - ME** sob CNPJ n.º 28.877.000/0001-56, localizada na Rua Monsenhor Barcelar, S/N, Bairro Cordeiro, Presidente Juscelino/MA, CEP: 65.140-000, representado por seu Proprietário o Sr. **JOSÉ RIBAMAR BARBOSA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 042705572011-0 SSP/MA e inscrito o CPF sob o nº 237.125.973-04, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeira Grande/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MODELO	QUANT	UNID	V UNIT.	V. TOTAL
1	Botijão de gás glp - carga de gás liquefeito de petróleo - glp (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 kg. produto de acordo com as normas atuais da agência nacional do petróleo anp. (sem vasilhame)	BOTIJÃO 13 KG	120	UNID	R\$ 121,00	R\$ 14.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

Municipal de Cachoeira Grande
FIS
RUBR
11/01/2024

2	Água mineral garrafão 20 litros, embalagem plástica retornável, sem vasilhame, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	GALÃO 20L	300	UNID	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
3	Água mineral garrafão 500 ml, embalagem plástica dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária Anvisa, com marca procedência e validade impressas na embalagem do produto, fardo com 12 unidades	Água mineral 500ML	80	FARDO	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
4	Água mineral copo 200 ml, embalagem plástica dentro dos padrões estabelecidos pelos departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária Anvisa com marca procedência e validade impressas na embalagem do produto caixa com 48 unidades	Água mineral copo 200ML	50	CAIXA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.040,00

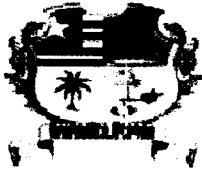
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA E CIDADANIA
08.122.0003.2019.0000 – MANUT E FUNCION. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 – PRODUTO DE CONSUMO
02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA E CIDADANIA
08.244.0025.2076.0000 – MANUT SERV PROTEÇÃO BÁSICA-CRAS E CONV E FORTL DE VINCULOS
3.3.90.30.00 – PRODUTO DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

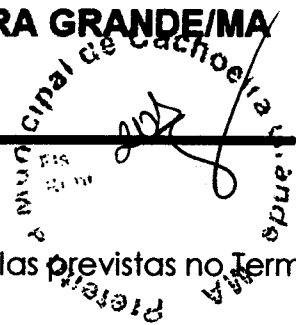
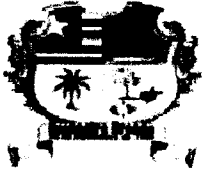
1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

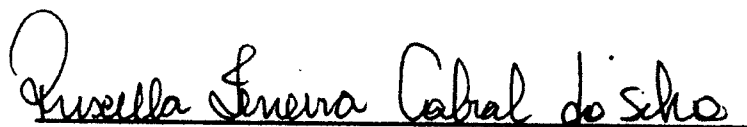
1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

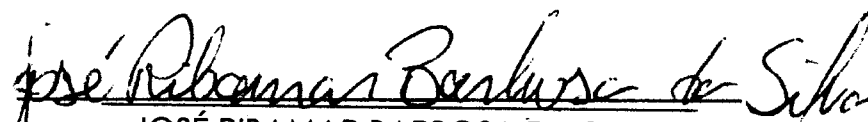
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

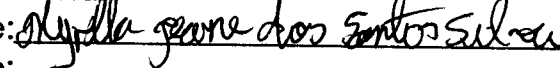
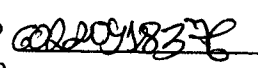
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira Grande – MA, 02 de Janeiro de 2024.


Priscilla Ferreira Cabral da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante


JOSÉ RIBAMAR BARBOSA DA SILVA
J R BARBOSA DA SILVA - ME
Contratada

Testemunhas

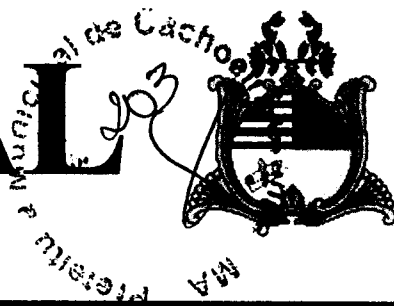
Nome:  CPF nº 
Nome: _____ CPF nº _____



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal 84/2016

PODER EXECUTIVO



ANO IV. N.º 232-A. CACHOEIRA GRANDE-MA. TERÇA-FEIRA. 02 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE. 2 PAGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 0030801/2024. PROC. ADM n.º 003.08/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e a Empresa J R BARBOSA DA SILVA - ME sob CNPJ n.º 28.877.000/0001-56. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda de Diversas Secretarias do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024 a contar da assinatura; Valor: R\$ 25.260,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais) Data da Assinatura: 02/01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18 . Recurso: Próprio.

Cachoeira Grande/MA, 02 de Janeiro de 2024

DAVI LEITE MARQUES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO 0030802/2024. PROC. ADM n.º 003.08/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e a Empresa J R BARBOSA DA SILVA - ME sob CNPJ n.º 28.877.000/0001-56. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024 a contar da assinatura; Valor: R\$ 92.750,00 (noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 02/01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18 . Recurso: Próprio.

Cachoeira Grande/MA, 02 de Janeiro de 2024

HUGO BISPO DE JESUS NETO

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO 0030803/2024. PROC. ADM n.º 003.08/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e a Empresa J R BARBOSA DA SILVA - ME sob CNPJ n.º 28.877.000/0001-56. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024 a contar da assinatura; Valor: R\$ 33.350,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 02/01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18 . Recurso: Próprio.

Cachoeira Grande/MA, 02 de Janeiro de 2024.

IVANILSON ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 0030804/2024. PROC. ADM n.º 003.08/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e a Empresa J R BARBOSA DA SILVA - ME sob CNPJ n.º 28.877.000/0001-56. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024 a contar da assinatura; Valor: R\$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais). Data da Assinatura: 02/01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18 . Recurso: Próprio.

Cachoeira Grande/MA, 02 de Janeiro de 2024

PRISCILLA FERREIRA CABRAL DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social





Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Municipal 84/2016
Av. do comércio s/n, centro,
CEP: 65165-000 - Cachoeira Grande - MA
www.cachoeiragrande.ma.gov.br

Raimundo César Castro de Sousa
Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

MUNICIPIO DE
CACHOEIRA

GRANDE:01612624000122

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CACHOEIRA
GRANDE:01612624000122

Dados: 2024.01.02 21:19:33 -03'00'



Ordem de Fornecimento

À

Empresa: J R BARBOSA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.877.000/0001-56,
Endereço completo: Rua Monsenhor Barcelar, s/n, Cordeiro, Presidente Juscelino/MA

Referente aos Contratos nº: 0030801/2024; 0030802/2024; 0030803/2024 e 0030804/2024
Prezados Senhores,

1. Autorizamos a execução do serviço constante no contrato acima identificado, conforme item(ns), quantidade(s) e endereço de entrega indicado(s) abaixo.
2. As especificações dos serviços deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital que deu origem a adesão Ata de Registro de Preço nº 01.003.01/2023 oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 005/2023 - SRP, Processo Administrativo nº 01.003/2023 realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA
3. Forma de entrega: Conforme especificações em edital.
4. Quantidade licitada:

Contratos nº: 0030801/2024

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MODELO	QUANT	UNID	V UNIT.	V. TOTAL
1	Botijão de gás glp - carga de gás liquefeito de petróleo - glp (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 kg. produto de acordo com as normas atuais da agência nacional do petróleo anp. (sem vasilhame)	BOTIJÃO 13 KG	130	UNID	R\$ 121,00	R\$ 15.730,00
2	Água mineral garrafão 20 litros, embalagem plástica retornável, sem vasilhame, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	GALÃO 20L	750	UNID	R\$ 7,00	R\$ 5.250,00
3	Água mineral garrafão 500 ml, embalagem plástica dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária Anvisa, com marca procedência e validade impressas na embalagem do produto, fardo com 12 unidades	Água mineral 500ML	120	FARDO	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00

4	Água mineral copo 200 ml, embalagem plástica dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária Anvisa com marca procedência e validade impressas na embalagem do produto caixa com 48 unidades	Água mineral copo 200ML	100	CAIXA	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.260,00

Contratos nº: 0030802/2024

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MODELO	QUANT	UNID	V UNIT.	V. TOTAL
1	Botijão de gás glp - carga de gás liquefeito de petróleo - glp (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 kg. produto de acordo com as normas atuais da agência nacional do petróleo anp. (sem vasilhame)	BOTIJÃO 13 KG	550	UNID	R\$ 121,00	R\$ 66.550,00
2	Água mineral garrafão 20 litros, embalagem plástica retornável, sem vasilhame, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	GALÃO 20L	2500	UNID	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
3	Água mineral garrafão 500 ml, embalagem plástica dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária Anvisa, com marca procedência e validade impressas na embalagem do produto, fardo com 12 unidades	Água mineral 500ML	250	FARDO	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
4	Água mineral copo 200 ml, embalagem plástica dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária Anvisa com marca procedência e validade impressas na embalagem do produto caixa com 48 unidades	Água mineral copo 200ML	200	CAIXA	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 92.750,00

Contratos nº: 0030803/2024

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MODELO	QUANT	UNID	V UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	--------	-------	------	---------	----------

1	Botijão de gás glp - carga de gás liquefeito de petróleo - glp (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 kg. produto de acordo com as normas atuais da agência nacional do petróleo anp. (sem vasilhame)	BOTIJÃO 13 KG	200	UNID	R\$ 121,00	R\$ 24.200,00
2	Água mineral garrafão 20 litros, embalagem plástica retornável, sem vasilhame, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	GALÃO 20L	450	UNID	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
3	Água mineral garrafão 500 ml, embalagem plástica dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária Anvisa, com marca procedência e validade impressas na embalagem do produto, fardo com 12 unidades	Água mineral 500ML	150	FARDO	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
4	Água mineral copo 200 ml, embalagem plástica dentro dos padrões estabelecidos pelos departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária Anvisa com marca procedência e validade impressas na embalagem do produto caixa com 48 unidades	Água mineral copo 200ML	150	CAIXA	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.350,00

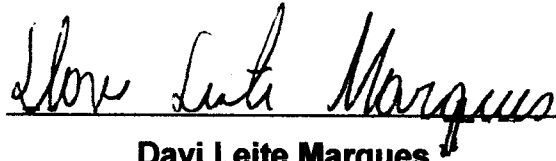
Contratos nº: 0030804/2024

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MODELO	QUANT	UNID	V UNIT.	V. TOTAL
1	Botijão de gás glp - carga de gás liquefeito de petróleo - glp (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 kg. produto de acordo com as normas atuais da agência nacional do petróleo anp. (sem vasilhame)	BOTIJÃO 13 KG	120	UNID	R\$ 121,00	R\$ 14.520,00
2	Água mineral garrafão 20 litros, embalagem plástica retornável, sem vasilhame, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	GALÃO 20L	300	UNID	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
3	Água mineral garrafão 500 ml, embalagem plástica dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária Anvisa, com marca procedência e validade impressas na embalagem do produto, fardo com 12 unidades	Água mineral 500ML	80	FARDO	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00

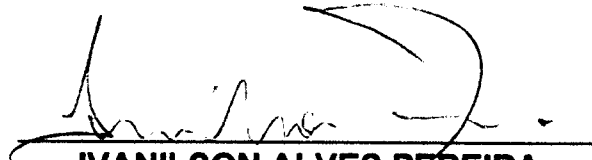
4	Água mineral copo 200 ml, embalagem plástica dentro dos padrões estabelecidos pelos departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária Anvisa com marca procedência e validade impressas na embalagem do produto caixa com 48 unidades	Água mineral copo 200ML	50	CAIXA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.040,00

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto, conforme especificações em contrato.

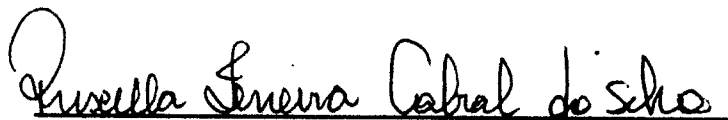
Cachoeira Grande/MA, 02 de Janeiro de 2024.



Davi Leite Marques
Secretaria Municipal de Administração E Planejamento



IVANILSON ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 005/2021



Priscilla Ferreira Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social



Secretário Municipal de Educação
Sr. Hugo Bispo de Jesus Neto

DEZEMBRO	
	R\$ 2.105,00
	R\$ 7.728,17
	R\$ 2.779,17
	R\$ 1.596,87
	R\$ 170.400,00
	R\$ 170.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
 RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
 CNPJ: 01.612.624/0001-22

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EMPRESA J R BARBOSA DA SILVA-ME

ANO 2024

CONTRATO	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
CONTRATO Nº 0030801/2024	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Cachoeira Grande/MA	R\$ 25.280,00	R\$ 2.105,00	R\$ 2.105,00	R\$ 2.105,00	R\$ 2.105,00	R\$ 2.105,00	R\$ 2.105,00	R\$ 2.105,00	R\$ 2.105,00	R\$ 2.105,00	R\$ 2.105,00	R\$ 2.105,00
CONTRATO Nº 0030802/2024	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cachoeira Grande/MA	R\$ 92.750,00	R\$ 7.729,17	R\$ 7.729,17	R\$ 7.729,17	R\$ 7.729,17	R\$ 7.729,17	R\$ 7.729,17	R\$ 7.729,17	R\$ 7.729,17	R\$ 7.729,17	R\$ 7.729,17	R\$ 7.729,17
CONTRATO Nº 0030803/2024	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira Grande/MA	R\$ 33.350,00	R\$ 2.779,17	R\$ 2.779,17	R\$ 2.779,17	R\$ 2.779,17	R\$ 2.779,17	R\$ 2.779,17	R\$ 2.779,17	R\$ 2.779,17	R\$ 2.779,17	R\$ 2.779,17	R\$ 2.779,17
CONTRATO Nº 0030804/2024	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeira Grande/MA	R\$ 19.040,00	R\$ 1.586,67	R\$ 1.586,67	R\$ 1.586,67	R\$ 1.586,67	R\$ 1.586,67	R\$ 1.586,67	R\$ 1.586,67	R\$ 1.586,67	R\$ 1.586,67	R\$ 1.586,67	R\$ 1.586,67
VALOR TOTAL			R\$ 14.200,00	R\$ 28.400,00	R\$ 42.600,00	R\$ 56.800,00	R\$ 71.000,00	R\$ 85.200,00	R\$ 99.400,00	R\$ 113.600,00	R\$ 127.800,00	R\$ 142.000,00	R\$ 156.200,00
			VALOR GLOBAL										

Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande, MA

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAIMUNDO CESAR CASTRO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Cachoeira Grande-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ WILAME CASTRO MARQUES, matrícula 043, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, aos 06 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO CESAR CASTRO DE SOUSA:77693507353
Assinado de forma digital por
RAIMUNDO CESAR CASTRO DE
SOUSA:77693507353
Dados: 2022.02.02 11:09:34 -03'00'

**Raimundo Cesar Castro de Sousa
Prefeito Municipal**



Município de Cachoeira Grande - MA

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal 84/2016

PODER EXECUTIVO



ANO II N.º 76 CACHOEIRA GRANDE-MA, QUARTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE 03 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022	1
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022	1
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022	1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO CESAR CASTRO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Cachoeira Grande-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ WILAME CASTRO MARQUES, matrícula 043, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal Cachoeira Grande, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, aos 06 de janeiro de 2021.

Raimundo Cesar Castro de Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 012022, do fiscal de contratos de Cachoeira Grande requerendo a instauração de Processo Administrativo e a nomeação de servidores para compor a comissão processante.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados (as) para compor a Comissão de Processo Administrativo com vistas à apuração das infrações administrativas, instaurar e dar andamento aos respectivos processos administrativos.

- MARIA DO ESPIRITO SANTO CASTRO MARQUES SILVA**, professora, matrícula 0159, para exercer o cargo de Presidente;
- MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA C. COSTA**, professora, matrícula 1249, para exercer o cargo de Secretária e;
- ISAIAS LOPES BEZERRA SOBRINHO**, professor, matrícula 0031, para exercer o cargo de Vogal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão, aos 02 de fevereiro de 2022.

Raimundo César Castro de Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Abertura da instauração do Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 012022, do fiscal de contratos de Cachoeira Grande requerendo a instauração de Processo Administrativo e a nomeação de servidores para compor a comissão processante da empresa T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-360220223622

Documento assinado digitalmente conforme MP nº -
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.